

Cehab

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS

E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E
ORÇAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM 2.600 (DUAS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS PRECÁRIAS, PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO – “REFORMA NO LAR” SUBDIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES, SENDO ELES: LOTE 01 PAULISTA/OLINDA; LOTE 02 RECIFE 1; LOTE 03 RECIFE 2; LOTE 04 JABOATÃO/CABO OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DE MELHORIAS HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Lote 01 – dia 14 / 05 / 2024, às 10 horas
Lote 02 – dia 14 / 05 / 2024, às 13 horas
Lote 03 – dia 15 / 05 / 2024, às 10 horas
Lote 04 – dia 15 / 05 / 2024, às 13 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PRESIDENTE: EDUARDO JOSÉ MONTEIRO AMORIM

E-MAIL: celose@cehab.pe.gov.br

TELEFONE: (81) 3182-7555 (DAS 10h às 16h)

ENDEREÇO: Rua Odorico Mendes, nº 700, Sala 07, 1º andar, Campo Grande, CEP nº 52.031-080, Recife – Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

OBJETO DA LICITAÇÃO Nº 003/2024

DEMANDANTE – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - DPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM 2.600 (DUAS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS PRECÁRIAS, PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO – “REFORMA NO LAR” SUBDIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES, SENDO ELES: LOTE 01 PAULISTA/OLINDA; LOTE 02 RECIFE 1; LOTE 03 RECIFE 2; LOTE 04 JABOATÃO/CABO OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DE MELHORIAS HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ABRIL/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - DPO

PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.206.056/0001-95, através de sua Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE, instituída pela Portaria DP/CEHAB Nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/01/2024, alterada pela Portaria DP/CEHAB Nº 038/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2024, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**, a ser realizada nos dias seguintes: **Lote 01 – dia 14/05/2024, às 10 horas, Lote 02 – dia 14/05/2024, às 13 horas, Lote 03 – dia 15/05/2024, às 10 horas e Lote 04 – dia 15/05/2024, às 13 horas**, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação de Obras e serviços de Engenharia da CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, 700, 1º andar, sala 07, Campo Grande – Recife – PE – CEP: 52.031-080. O procedimento licitatório obedecerá aos ditames da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Estadual nº 12.525/2003, da Lei Estadual nº 12.932/2005, do Decreto Estadual nº 42.191/2015, Lei Estadual nº 13.619/2008 e do Decreto Estadual nº 54.501/2023, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS GERAIS:

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM 2.600 (DUAS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS PRECÁRIAS, PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO – “REFORMA NO LAR” SUBDIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES, SENDO ELES: LOTE 01 PAULISTA/VOLINDA; LOTE 02 RECIFE 1; LOTE 03 RECIFE 2; LOTE 04 JABOATÃO/CABO OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DE MELHORIAS HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Programa “Morar Bem Pernambuco” a partir do dia 23/04/2024.

- 1.2.1. Todas e quaisquer informações e/ou dúvidas acerca dos Termos deste Edital, deverão ser obtidos obrigatória e exclusivamente junto a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia-CELOSE, pelo e-mail celose@cehab.pe.gov.br ou pelo Fone (81) 3182.7555, no horário das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas).
- 1.2.2. As informações e dúvidas técnicas referentes ao objeto da presente Licitação poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Projetos e Orçamento (DPO) da CEHAB – PE.

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de execução em anexo, contados a partir da emissão da OS, e prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos (Anexo X do Edital), como de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.3.1.1. A vigência do contrato deverá ainda respeitar a vigência dos créditos orçamentários no exercício financeiro, adequando-se a nova dotação orçamentária mediante Apostilamento;

1.3.1.2. Em caso de prorrogação da execução da obra que será supervisionada/fiscalizada, motivada pela redução do seu ritmo ou pela sua paralisação temporária, a execução do contrato deverá ser adaptada, de maneira a adequar a equipe técnica a demais recursos passíveis de desmobilização, ainda que parcial, aos quantitativos estritamente necessários ao acompanhamento das obras a serem executadas. (Boletim nº 03/2017, Procuradoria Geral do Estado PGE).

1.4. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado pela CEHAB - PE para execução das obras e serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 46.793.335,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, adotado o orçamento de referência formulado pela Diretoria de Projetos e Orçamentos pela CEHAB-PE e apresentado aos interessados. Por parte dos licitantes, serão apresentadas as composições de preços unitários dos serviços, constantes na planilha orçamentária. Ademais, os licitantes deverão, também, apresentar as composições de preços relativas aos serviços de instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos. Os serviços serão medidos obedecendo ao cronograma físico-financeiro da obra, tendo como referência o valor global do contrato. Após aceitação dos trabalhos realizados, os serviços serão atestados e liberados para pagamento.

1.4.1. Os valores de referência estimados para cada lote serão os seguintes:

Lote 1: R\$ 10.799.117,11 (dez milhões e setecentos e noventa e nove mil e cento e dezessete reais e onze centavos);

Lote 2: R\$ 11.699.838,24 (onze milhões e seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos);

Lote 3: R\$ 13.495.262,54 (treze milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

Lote 4: R\$ 10.799.117,11 (dez milhões e setecentos e noventa e nove mil e cento e dezessete reais e onze centavos).

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste edital, de acordo com o cronograma, serão provenientes das Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária (UO): 00609

UG: 651100

Programa de Trabalho: 16.482.0480.4058.2444

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de Recurso: 0500000000 / 0720000000 / 0754000000

Valor: R\$ 46.793.335,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)

CATEGORIA ECONÔMICA: Executiva - obras

1.6. PUBLICAÇÃO DOS ATOS

A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório será realizada através do site www.peintegrado.pe.gov.br e no site **Programa Morar Bem Pernambuco**, como também no Diário Oficial do Estado – DOE, reservando-se, todavia, à **CEHAB - PE**, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessários, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE instituída pela Portaria DP/CEHAB N° 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/01/2024, alterada pela Portaria DP/CEHAB N° 038/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB - PE, pela Lei n° 13.303/2016, pelo Decreto Estadual n° 42.191/2015, pela Lei Complementar n° 123/2006, pela Lei Estadual n° 12.525/2003, Lei Estadual n° 17.555/2021 e demais normas incidentes;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de Disputa: **FECHADO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a justificativa da área técnica demandante da **CEHAB - PE**, conforme o Item 6.5 do Termo de Referência.

2.5. Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO (K) POR LOTE**, conforme o Item 14 do Termo de Referência.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. As **SESSÕES PÚBLICAS** referentes aos lotes desta licitação serão abertas, no endereço apontado no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes fechados contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** dos interessados em participar deste certame, conforme discriminado a seguir:

Lote 01 – dia 14 / 05 / 2024, às 10 horas

Lote 02 – dia 14 / 05 / 2024, às 13 horas

Lote 03 – dia 15 / 05 / 2024, às 10 horas

Lote 04 – dia 15 / 05 / 2024, às 13 horas

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.1.1. Para participação nesta licitação, deverá o licitante comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado para execução dos serviços, previsto no item 1.4 deste Edital.

4.2. Ao participar da licitação da **CEHAB - PE**, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas Pessoas Jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá, no momento da sessão de abertura, de forma verbal, declarar que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte - EPP, contemporâneo ao acostamento da proposta, bem como apresentar a declaração constante no **ANEXO VIII do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**, sob pena de renúncia ao benefício, em caso de não atendimento a esta exigência.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, constante no Anexo VII do Edital.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante a inabilitação ou desclassificação, dependendo do caso, bem como nas sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da **CEHAB - PE**.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a **CEHAB - PE** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. O contratado deverá apresentar à **CEHAB - PE** documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

4.7. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela **CEHAB - PE** a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.7.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.7, quanto à participação e contratação:

4.7.1.1. Do próprio empregado ou dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.7.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

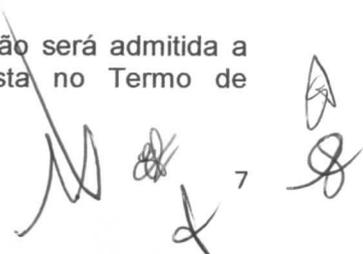
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.7.1.3. De empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.8. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

4.9. Para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência não será admitida a participação de empresas Consorciadas conforme justificativa exposta no Termo de Referência.

7



5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)**;

5.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Carta Proposta de Preço e Planilha Orçamentária, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas – Planilha Orçamentária - ANEXO II;
- b) A Carta Proposta de Preço/Planilha Orçamentária, deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

5.1.2. Os poderes conferidos ao signatário da Carta Proposta, para representação legal da empresa ofertante, devem ser demonstrados na sessão pública.

5.2. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.3. DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão por **apenas um** representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (**Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente**). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do **envelope da proposta de preços** relativa a esta licitação;

5.3.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação, em sendo aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

5.3.5. Declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. (ANEXO VIII do Edital);

[Handwritten signatures and initials]

5.3.6. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação na Licitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.3.7. O instrumento de Credenciamento e a Declaração exigida no subitem 5.3.5. serão juntados ao processo da licitação;

5.3.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, se comprovadamente possuir poderes para esse fim;

5.4. Para a abertura dos trabalhos, a Comissão observará a seguinte sequência:

5.4.1. A Comissão receberá os envelopes lacrados contendo as propostas de preço;

5.4.2. A Comissão questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na LC nº 123/2006.

5.4.2.1. Aquele que pleitear o reconhecimento de sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, conseqüentemente, a utilização do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, deverá, de forma verbal, declarar que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, bem como apresentar, no ato, declaração contida no **ANEXO VIII** do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP, devidamente assinada, por seu representante legal, com a devida demonstração de poderes, sob pena de não reconhecimento;

5.4.3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará em ordem crescente de valores, buscando definir a oferta de maior desconto (K), por lote, e incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado;

5.4.3.1. Havendo empate de valores a ordem de classificação das propostas se dará através dos critérios previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, realizado na própria sessão pública;

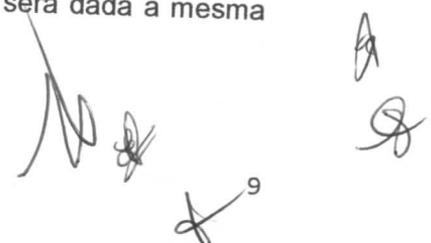
5.4.4. Definido preliminarmente qual a proposta de maior desconto (K), **será aberta a oportunidade** para os licitantes presentes que se autodeclararem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos itens 5.4.2. e 5.4.2.1., **a possibilidade de ofertar proposta de preço inferior, desde que o valor de sua proposta de preço esteja em empate ficto com aquela.**

5.4.4.1. Considera-se em empate ficto as propostas, ofertadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com valores em até 10% (dez por cento) superiores à proposta preliminarmente definida como de maior desconto (K).

5.4.4.2. Encontrando-se mais de uma empresa dentro da margem considerada para empate ficto, nos termos dos itens 5.4.4. e 5.4.4.1., a convocação para apresentar proposta inferior a de maior desconto (K) se dará de acordo com a ordem de classificação.

5.4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 5.4.4. e 5.4.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4.4. Caso a licitante, melhor posicionada, que cumpra os requisitos dos itens 5.4.4. e 5.4.4.1., não apresente proposta inferior a preliminarmente definida como de maior desconto (K), às remanescentes que porventura cumpram os mesmos requisitos, será dada a mesma oportunidade, seguindo-se a ordem de classificação.



5.4.4.5. Caso a proposta definida preliminarmente como a de maior desconto (K) tenha sido ofertada por uma licitante reconhecida como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do item 5.4.2. e 5.4.2.1., não serão observados os regramentos quanto ao empate ficto.

5.4.5. Não ocorrendo a situação de empate ficto ou ocorrendo a apresentação de proposta inferior à preliminarmente definida como de maior desconto (K), nos moldes previstos por este Edital, a Comissão constatará a ordem definitiva de classificação das propostas.

5.5. A empresa que ofertou o maior desconto (K), nos termos deste Edital, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos conforme item 6, 7 e 8 (HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA), acompanhados inclusive da composição de preço, conforme item 8, em original ou cópia autenticada, e também de forma digitalizada, a ser enviada para a sede da CEHAB-PE, destinado ao setor de licitação, sob pena de eliminação do certame.

5.6. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados no item 5.5., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarado o **licitante vencedor**, através de publicação no DOE.

5.7. Em caso de inabilitação da então licitante que apresentou o maior desconto (K), serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para a fase de negociação, em sendo aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Após publicado o resultado da licitação, definindo o **licitante vencedor**, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após a sessão de abertura, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado (**ENVELOPE Nº 02**), contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –
CELOSE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB-PE Nº 003/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS
E ORÇAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ/ME Nº ou documento equivalente

6.2. – APRESENTAÇÃO PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da PROPONENTE, e deverá vir inserida em envelope separado, indevassável, lacrado, contendo no anverso a indicação: “PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB-PE Nº 003/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS – ENVELOPE Nº 01 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS”, seguida do nome da empresa.

6.2.2. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

6.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias).

6.3. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e de forma digitalizada, entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no DOE, da proposta de maior desconto (K) na sala da COMISSÃO. (ENVELOPE Nº 02)

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e regularidade fiscal junto às FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL, do domicílio ou sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

7.2.1.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.1.4. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica será aquela prevista no Item 12.3 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

7.3.1.1. Para a comprovação da capacitação Técnico Operacional a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em seu nome ou, em nome de profissional que tenha executado o serviço através da mesma a qualquer tempo ou, que faça parte do seu quadro atual de pessoal permanente, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

7.3.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA – conforme item 12.3 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

7.3.2.1. A capacitação técnico-operacional deverá ser comprovada com o registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no domicílio do licitante;

7.3.2.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra e serviços de engenharia compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – DO PROFISSIONAL – conforme item 12.4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

7.3.3.1. A capacidade técnica do profissional, será aferida com a comprovação por parte da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro(s) devidamente(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.3.3.2. Para fins de comprovação do vínculo do profissional será admitido: a) contrato de trabalho ou carteira de trabalho mediante cópia autenticada, b) ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho, c) contrato social e última alteração contratual registrado na JUCEPE, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa;

7.3.3.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante.

7.3.4 DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

7.3.4.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - ANEXO V** assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto ora contratado, conforme previsão no Termo de Referência anexo;

7.3.4.2 – Caso em visita ao local dos serviços, o participante verifique na planilha de quantidades e preços da **CEHAB-PE**, a ausência de itens de serviços **indispensáveis** a realização dos serviços, deverá comunicar imediatamente à CELOSE, não sendo aceitos em **nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas EVIDENTES na planilha**, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da **CEHAB-PE**, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.4.1.1., a licitante deverá observar ainda que:

7.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.4.1.1.3. As sociedades limitadas, sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3. deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do

balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no item **7.4.1.1.4**;

7.4.1.1.6. Se **NÃO** são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3.**;

7.4.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$)

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.4.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura do Certame, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.

7.4.1.3.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS (PJe) DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO" (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 06, de 14/07/2015.

7.4.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe 1º Grau (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a empresa for sediada fora do Estado de Pernambuco;

7.4.1.3.3. A certidão descrita no item 7.4.1.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 7.4.1.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

7.5. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá o que se segue:

7.5.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, no SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CEHAB-PE, a correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

7.5.2. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão considerará a licitante inabilitada;

7.5.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão adjudicará o objeto à vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos à Diretoria de Apoio Jurídico, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

7.5.4. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A Empresa Vencedora, no prazo disposto no item 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços/ Orçamentária, conforme **ANEXO II**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.1.2 Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelos constantes no **ANEXO III**.

- 8.1.3 O Cronograma Físico Financeiro** de execução das obras e serviços é o apresentado pela **CEHAB-PE** no **ANEXO IV**.
- 8.1.4** Demonstrativos de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) da LICITANTE, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, **individualmente**, para obras e serviços de Engenharia e para fornecimento de materiais e equipamentos incluídos nas obras.
- 8.1.4.3.** No cálculo do BDI, não deverá ser incluído o custo dos seguintes tributos: IRPJ e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, nos termos da Decisão do TCU nº 325/2007 e Súmula nº 254. Deverá ser incluído o lucro e outros custos e despesas indiretas.
- 8.1.4.3.1.** Caso haja isenção de tributos, deverá ser anexada no envelope de Proposta de Preços, cópia da lei que concedeu a referida isenção.
- 8.1.4.3.2.** As despesas indiretas deverão ser demonstradas separadamente para construção civil e para fornecimento de materiais, sob pena de desclassificação.
- 8.1.4.4.** A licitante ofertante do maior desconto (K) que tiver tributação diferenciada deve apresentar documentação comprobatória. Quando a empresa for optante pelo lucro real, não deverá considerar na alíquota do COFINS e do PIS, apresentado no BDI, os créditos decorrentes da legislação tributária.
- 8.1.4.5.** Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das obras e serviços, bem como todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- 8.1.4.6.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas e tudo mais que for necessário à completa execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.
- 8.2.** Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.
- 8.3.** Tratando-se o edital em referência de empreitada por preços unitários, no caso de divergências entre o orçamento apresentado pela PROPONENTE e a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS/ ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II**, do Edital, para efeito de análise e julgamento, será considerado a discriminação e as unidades correspondentes desta última.
- 8.4.** Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da **CEHAB-PE**.
- 8.5.** Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.
- 8.6.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste certame.
- 8.7.** Somente serão aceitas pela Comissão aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta no **ANEXO II** deste Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.8. A Comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A Comissão poderá formular diligências, **caso julgue necessário**, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.9. Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA, conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

8.10. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para a **CEHAB-PE**.

8.11. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

- 8.11.1.** Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela **CEHAB-PE**, ressalvado o disposto na legislação vigente;
- 8.11.2.** Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do item **8.12.** deste Edital;
- 8.11.3.** Cronograma físico financeiro (**Anexo IV**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

8.12. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a Comissão procederá às correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.13. A Comissão, reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.13.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 8.13.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.13.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.13.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CEHAB-PE**;

8.13.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.14. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CEHAB-PE**, ou;
- b) Valor orçado pela **CEHAB-PE**;
- c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- e) Será desclassificada a proponente cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA, conforme Resolução nº. 282 de 24 agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

8.15. A Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.16. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.17. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.19. Se a proposta de maior desconto (K) não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES:

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, no protocolo da **CEHAB-PE** no horário das 10h (dez horas) até as 16h (dezesesseis horas).

9.2. A **CEHAB-PE** responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a **CEHAB-PE** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 1 (um) dia útil, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

9.5.1. O licitante interessado em manifestar sua intenção em recorrer deverá fazê-lo através do e-mail: celose@cehab.pe.gov.br.

9.5.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas no item 9.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes independentemente de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelos licitantes no sistema da **CEHAB-PE**.

9.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

9.9. Caso a Comissão decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão desde que devidamente fundamentado, antes da adjudicação.

9.10. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso, desde que não contrariem os princípios regentes das Licitações e da Administração Pública.

9.11. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes do prazo mencionado, desde que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.13. O recurso não terá efeito suspensivo;

9.14. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

- 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for sanável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CEHAB-PE**;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto, no caso de discordar da decisão da CELOSE no recurso, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
- 10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento, ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.2. Encerrada a licitação, a Comissão publicará o Resultado Final da Licitação no DOE.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. O prazo previsto para execução das obras é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 11.2. Os Contratos Administrativos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Caso haja a necessidade de reajuste, os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data da apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados para projetos, e para obras considerando o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (Revista Conjuntura Econômica), ambos de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times V$$

onde:

R = Reajuste

V = Valor inicial da proposta

I₀ = Índice específico do segmento na data da proposta

I = Índice específico do segmento na data do reajuste

Conforme tipos de obras a seguir:

Colunas: 36- Obras-de-arte Especiais; 37-Pavimentação; 38-Terraplenagem; 39A-Drenagem; 39B-Sinalização; 39E-Ligantes Betuminosos; e 6 para os demais itens.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com a previsão contida no item 16 do Termo de Referência – ANEXO I, à vista do boletim de medição dos serviços, constantes da planilha, pelo preço unitário proposto e efetivamente realizado, de acordo com as respectivas notas fiscais, devidamente assinadas/atestadas pela **CEHAB-PE**. As quantidades indicadas nas Planilhas Orçamentárias são as que se estimam necessárias à execução dos serviços em licitação.

12.2. O pagamento do serviço efetivamente executado será efetuado através de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Obras e Serviços ou por pessoa por ela designada, depois de cumpridas as condições e obrigações aqui estabelecidas.

12.3. São condições para o recebimento:

- a) Medições, realizadas pela **CEHAB-PE**, ou por terceiros por ela designados, dos serviços executados e apresentadas nas planilhas da proposta da Contratada;
- b) Protocolização das faturas referentes aos serviços executados, no Protocolo Geral da **CEHAB-PE**, no endereço da sede social da mesma;
- c) Parecer favorável da Fiscalização da **CEHAB-PE** ou de terceiros por ela designados, desde que atestado pela Fiscalização da **CEHAB-PE**;
- d) Autorização de pagamento firmado pela Diretoria responsável pela contratação;
- e) Observância às obrigações legais e contratuais.

12.4. Na ocasião do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obrigações sociais, referente ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento, devidamente quitada;
- b) Folha de Pagamento relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste Instrumento, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento.

12.5. Ficará a Contratada com a obrigação de apresentar para se habilitar a 1ª (primeira) medição, e sob pena de não recebimentos dos pagamentos, apresentar o seguinte:

- a) Matrícula dos serviços/obra junto ao INSS.
- b) Anotação de responsabilidade técnica - ART/CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU;
- c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;
- d) Comprovante de regularização de débitos fiscais e tributários.

12.6. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços, a partir da autorização do início dos serviços, de acordo com os preços unitários apresentados pela Contratada. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com o previsto nos respectivos projetos, especificações e preços das planilhas, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Poderão ser medidos os serviços executados além dos originalmente previstos, desde que constantes de termo aditivo;
- b) O valor total das medições não poderá ultrapassar o total da proposta, salvo quando houver termo aditivo.

12.7. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas pela **CEHAB - PE**.

12.8. Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o Edital e seus anexos, além do Contrato.

12.9. A **CEHAB-PE** só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela Contratada, da documentação exigida para sua liberação, constante no Contrato e no Edital de licitação que o precedeu.

12.10. A Contratada apresentará nota fiscal ou fatura e a documentação acima prevista, a ser entregue na Diretoria responsável pelo contrato, para aprovação em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

12.11. Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

12.12. O valor da Nota Fiscal ou da Fatura será depositado na conta bancária, da Contratada, até o trigésimo dia, contado a partir de sua aprovação pela **CEHAB-PE**.

12.13. A **CEHAB-PE** fará todas as retenções legais previstas quanto aos tributos incidentes, e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, combinadas com o Decreto nº 3.048/99 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.14. No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela limita-se àquele previamente estipulado no cronograma físico-financeiro para a fase.

12.15. Ocorrendo alterações nas especificações dos serviços, o pagamento será feito com base na medição dos que foram aprovados pela **CEHAB-PE**.

12.16. Caso as alterações venham a influir no cronograma de execução, este deverá ser modificado, somente em relação àqueles itens, desde que aprovados e autorizados pela **CEHAB-PE**.

12.17. A **CEHAB-PE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a **CEHAB-PE** por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CEHAB-PE** e, será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I.

13.4. A notificação informando à Contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia.

13.5. Em não sendo acatada pela fiscalização do contrato, a **CEHAB-PE** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela **CEHAB-PE** e de com ela contratar será aplicada nos seguintes casos:

a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;

b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **CEHAB-PE**;

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A **CEHAB-PE** poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela Contratada e aceitas pela **CEHAB-PE** (Contratante).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE, esta encaminhará o relatório conclusivo ao Diretor Presidente da **CEHAB-PE**, com a adjudicação do objeto, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação do processo de licitação.

14.2. O contrato administrativo será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital, e, outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto.

14.3. A celebração do contrato será feita mediante convocação da **CEHAB-PE** no prazo de até 30 (trinta) dias seguintes à homologação.

14.4. O Diretor Presidente da **CEHAB-PE** se reserva o direito de anular esta licitação por ilegalidade processual ou revogá-la observando o critério de oportunidade e conveniência devidamente justificado, tudo na forma da lei.

14.5. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido pela **CEHAB-PE**.

14.6. A Contratada ficará obrigada a ressarcir os danos causados à Contratante ou a terceiros, quando resultantes de atos praticados com dolo ou culpa, por si, seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato.

14.7. No ato de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação da Diretoria de Apoio Jurídico – DAJ/CEHAB, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, emitido por entidade em funcionamento no país;
- c) Fiança bancária, prestada por entidade financeira localizada no Brasil.

14.8. No caso de opção por garantia prestada através de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser atestados pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

14.9. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.10. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

14.10.1. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou à **CEHAB-PE**, decorrentes da execução do contrato, a Contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

14.10.2. Cumprido fielmente o contrato e recebida definitivamente a obra, a **CEHAB-PE**, mediante requerimento, liberará ou restituirá à Contratada a garantia oferecida para execução do contrato, atualizada monetariamente, se prestada em dinheiro.

14.10.3. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento a expressa renúncia pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

14.10.4. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora de primeira linha em funcionamento no Brasil, em favor da **CEHAB - PE**.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados à disposição dos serviços da **CEHAB-PE**, os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

15.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^S - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO^S e CIPA) da Portaria MTB n.º. 3214 de 08/06/78.

15.3 A licitante tem a obrigatoriedade de apresentar:

15.3.1 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, (NR9 fundamentada e embasada pelos artigos 175 a 178 da CLT) ou PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;

15.3.2 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, (NR7 fundamentada e embasada pelos artigos 168 e 169 da CLT);

15.3.3 PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção Civil.

15.3.4 CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais

15.4 Deverá a licitante apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da sua sede, dentro da validade;

15.5 É indispensável a Comprovação de Licenciamento Ambiental para Operação, expedida pelo órgão ambiental da sede do licitante, com base na legislação vigente (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 88.351/83 e Resolução CONAMA desde que previsto no Termo de Referência;

15.6 Deverá a licitante apresentar a comprovação de Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF, conforme Instrução Normativa nº 37, de 29/06/2004 - MMA/IBAMA desde que previsto no Termo de Referência;

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

16.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.5. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **CEHAB-PE** e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da **CEHAB-PE**.

16.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

16.8. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Livro de Registro e Acompanhamento de Obras.

16.9. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a **CEHAB-PE** deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.10. No caso da empresa cuja sede seja fora do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o visto do CREA-PE para assinatura do contrato.

16.11. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.12. O Termo de Referência - **ANEXO I** do presente Edital, parte integrante e indissociável deste, especifica em seus itens 19 e 20 todas as obrigações da Contratada e da Contratante de forma detalhada, não havendo necessidade de transcrever neste documento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É condição para a assinatura do Contrato o atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 16.722, de 09 de dezembro 2019, por parte da Contratada, relativo à implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf> e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>);

17.2. Caso a Contratada não tenha Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei, sob pena da aplicação das penalidades específicas previstas no artigo 11 ao artigo 15 da referida lei;

17.3. A vencedora se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

17.4. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto desta licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da **CEHAB - PE**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela da **CEHAB - PE**, sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

17.5. Eventual material extra cuja aquisição se torne necessária para conclusão das obras e serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da **CEHAB - PE**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado, sendo que o mesmo sofrerá redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

17.6. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto licitado, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer ordem técnica ou circunstancial;

17.7. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.8. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.9. A verificação da qualidade deverá ser feita obrigatoriamente antes da entrega dos materiais, nas instalações do fabricante/fornecedor, por meio de inspeções de recebimento executadas por agente de inspeção previamente reconhecido pela **CEHAB - PE**.

17.10. A empresa vencedora será responsável pelos custos de todos os serviços de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora.

17.11. A Fiscalização da **CEHAB - PE** só permitirá a aplicação de materiais efetivamente inspecionados e recebidos na obra acompanhada do respectivo certificado de liberação emitida por entidade inspetora reconhecida.

17.12. É obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

17.13. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.14. Todas as empresas fornecedoras de mão de obra para a administração pública estadual, abrangidos todos os órgãos da Administração Direta, bem como as Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão de obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

17.15. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão de obra e os órgãos da Administração Direta, ou as Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, somente será efetuado pelo órgão ou entidade pública contratante, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

17.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

17.17. Será responsabilidade exclusiva da Contratada, na execução do objeto do presente contrato, quando da aquisição, transporte, guarda, manuseio e utilização de explosivos, o cumprimento de todas as normas pertinentes ao assunto, em especial a **NR-22** e o **Regulamento 105 (R-105) do Exército Brasileiro**.

17.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.19. A **CEHAB - PE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar

qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.20. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da **CEHAB - PE**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.21. A licitante deverá estar com o cadastro/inscrição atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE, que é condição necessária para a realização de contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos.

17.22. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE, situada à Rua Odorico Mendes, 700, 1º andar, sala 07, Campo Grande – Recife – PE – CEP: 52.031-080.

Recife (PE), 18 de abril de 2024.



Eduardo José Monteiro Amorim

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CELOSE)

**Portaria DP/CEHAB nº 001/2024 (DOE de 04/01/2024) alterada pela
Portaria DP/CEHAB nº 038/2024 (DOE de 14/03/2024)**


Rosinalva de Santana Assis Rosa Lima

Membro

Emerson Thiago da Silva

Membro


Ricardo Antônio Ramos Silva

Membro


Eliane Azevedo Farias

Membro


Luciana Andrade Canuto
Diretora de Apoio Jurídico
Mat. 1960 - CEHAB

ANEXOS

Constituem anexos deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Composição de BDI;
- Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra;
- Anexo VI - Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo VII - Declaração da Legislação Trabalhista de Menor;
- Anexo VIII - Declaração de enquadramento como microempresa / empresa de pequeno porte / cooperativa;
- Anexo IX - Minuta do Contrato;
- Anexo X – Matriz de Risco;
- Anexo XI – Placa do Programa Morar Bem Reforma do Lar.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III
COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024**, bem como realizamos vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantitativos e Preços do Processo em referência, estando portanto, cientes das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-nos por todos os custos daí decorrentes.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico.

ANEXO VI

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES

(Empresa) _____, CNPJ-ME N° _____, sediada na rua
_____, (Bairro) _____, (Cidade)
_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de
declararmos ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local)

(Razão social da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa.)

ANEXO VII

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(Local e Data)

À

(Nome da Entidade de Licitação)

Prezados(a) Senhores(a),

Declaramos, para fim de habilitação ao **PROCESSO N° 003/2024**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto na Lei nº 13.303/2016.

Atenciosamente,

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da Empresa)

(endereço)

ANEXO VIII

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP) / COOPERATIVA

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB - PE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006 e na Lei complementar nº 147 de
2014 e no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

- a) Se enquadra como microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP) / cooperativa;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I microempresa (ME) e II empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006 e da Lei complementar nº 147 de 2014 e no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei complementar nº 123, de 2006, e da Lei complementar nº 147 de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Esta declaração deverá vir acompanhada de Certidão que ateste seu enquadramento como EPP ou ME pelo Registro Público de empresa ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X
MATRIZ DE RISCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO NOME FANTASIA “REFORMA NO LAR”

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de melhorias em 2.600 (Duas mil e seiscentas) unidades habitacionais precárias, divididas em quatro lotes, objetivando as necessidades de melhorias habitacionais, localizadas na Região Metropolitana do Recife-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Recife, 16 de abril de 2024.

ÍNDICE

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. OBJETO.....	4
4. TERMINOLOGIA	4
5. FUNDAMENTAÇÃO	5
6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO	5
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	9
8. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS	10
9. DO REGIME LEGAL / NORMAS APLICÁVEIS	10
10. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS	10
11. DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO	11
12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	11
13. DA PROPOSTA DE PREÇO	16
14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	18
15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	18
16. DO PAGAMENTO.....	19
17. DO REAJUSTE.....	20
18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO.....	21
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	21
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
22. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	24
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
24. ANEXOS	25
ANEXO A.....	26
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	26
ANEXO B	28
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	28
ANEXO C: PLANILHA RESUMO E PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS POR LOTE	
ANEXO D: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
ANEXO E: COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	
ANEXO F: COMPOSIÇÃO DE BDI	
ANEXO G: COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	
ANEXO H: MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM AZULEJO DECORATIVO.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Morar Bem PE, na modalidade “Reforma no Lar”, nome fantasia, foi desenvolvido com intuito de viabilizar e melhorar as condições físicas das habitações de interesse social do Estado de Pernambuco, oferecendo serviços de manutenção para revitalização de domicílios e promovendo ambientes mais salubres nas edificações.

Seu principal objetivo será proporcionar melhoria nas condições de habitabilidade dos moradores das áreas contempladas, através da requalificação de unidades habitacionais, tendo como executor o poder público, visando à promoção da qualidade de vida da população de baixa renda.

O programa deverá trazer benefícios sociais ao menos a um dos seguintes aspectos:

I – Solução à precariedade habitacional:

- a) Qualificar a habitabilidade da moradia;
- b) Dotar as moradias de soluções sanitárias;
- c) Adequar às instalações hidráulicas e/ou elétricas;
- d) Aumentar a durabilidade das edificações, considerando as necessidades das famílias beneficiárias;
- e) Adaptar a unidade habitacional para acessibilidade quando necessário;
- f) Resgatar a cidadania e a autoestima da população residente nas áreas objeto de intervenção.

II – Solução da insalubridade:

- a) Solucionar problemas relativos a infiltrações e mofos;
- b) Melhorar as condições de ventilação e iluminação naturais, contribuindo para a diminuição do consumo energético;
- c) Promover a saúde da população através da melhoria das condições físicas e da estanqueidade da edificação.

A atuação acontecerá nos municípios da Região Metropolitana de Recife e que se enquadrem nas premissas do programa, localizados em áreas regularizadas ou passíveis de regularização e que estejam em estudo pela SEDUH.

O projeto é voltado para habitações territorialmente consolidadas, que apresentam nível de inadequação ou precariedade, necessitando de melhorias. A assistência se dará por meio do Governo do Estado, que licitará empresas do ramo da construção civil para execução dos serviços de melhorias nas residências.

2. JUSTIFICATIVA

Os presentes serviços de melhorias habitacionais se enquadram na Instrução Normativa da modalidade “Reforma no Lar”, nome fantasia, do Programa Morar Bem Pernambuco, de acordo com o parágrafo único da Lei Estadual nº 13.619, de 7 de novembro de 2008 e no Decreto nº

54.501, de 22 de março de 2023 e, no que couber às normas e diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 10.998, de 2004, e pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 que revoga os dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, conferindo em seu Art. 4º, que define que os objetivos do Programa serão alcançados por meio de linhas de atendimento que considerem as necessidades habitacionais, com a inclusão do inciso VI que trata sobre as melhorias habitacionais em áreas urbanas e rurais.

Considera-se ainda a Lei Federal nº 11.888/2008, que assegura, às famílias de baixa renda, assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de melhorias em 2.600 (Duas mil e seiscentas) unidades habitacionais precárias, divididas em quatro lotes, objetivando as necessidades de melhorias habitacionais, localizadas na Região Metropolitana do Recife-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações contendo a descrição dos serviços a serem executados estão discriminadas neste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas LICITANTES, quando da elaboração de suas propostas.

4. TERMINOLOGIA

- 4.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
 - 4.1.1. CONTRATANTE - Órgão que contrata a empresa executora do serviço, no caso esta Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB;
 - 4.1.2. CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação que manterá contrato com a CEHAB para execução das obras, conforme o presente Termo de Referência;
 - 4.1.3. FISCAL - Servidor designado pela CEHAB, para exercer fiscalização da execução do contrato;
 - 4.1.4. GESTOR - Servidor designado pela CEHAB, para exercer em sua representação a gestão do contrato;
 - 4.1.5. SUPERVISÃO - Empresa contratada pela CEHAB, para auxiliar o fiscal do contrato em suas atribuições;
 - 4.1.6. ORÇAMENTO - Documento que define o custo global do serviço de engenharia, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
 - 4.1.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.
 - 4.1.8. ORDEM DE SERVIÇO - A ordem de serviço é um documento que formaliza o serviço a ser prestado para a Contratada e serve como ponto de partida para a organização e início dos serviços contratados.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Esta licitação é fundamentada na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Art. 42 – I- empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

6.1 INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

6.1.1 Projeto: Morar Bem: Reforma no Lar, Fonte: Tesouro Estadual

6.1.2 Municípios de Intervenção/PE: Paulista, Olinda, Recife, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho

6.1.3 Agente Executor: CEHAB Companhia Estadual de Habitação e Obras

6.1.4 Supervisão e Fiscalização: CEHAB-PE

6.2 Os serviços de melhorias habitacionais, objeto deste termo, serão realizados na Região Metropolitana da Recife-PE, em perímetros de habitações a serem contempladas, abrangendo quantidades e proximidades entre si, de forma a evitar a dispersão dos serviços, com quantitativos aproximados de 600 a 750 casas por lote.

6.3 A execução dos serviços de melhorias do Projeto de Melhorias Habitacionais ocorrerá após a realização da Etapa de Cadastramento, onde os imóveis que foram selados serão submetidos à execução do Projeto de Melhorias Habitacionais.

6.4 Os referidos serviços só começarão no imóvel após a assinatura do Termo de Autorização do proprietário e/ou responsável legal para realizar a Melhoria Habitacional. Caso este não concorde em participar do Projeto, deverá assinar a Declaração de Desistência. No final dos serviços, o proprietário deverá assinar a Declaração de Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA de Melhoria Habitacional.

6.5 Os serviços objeto da contratação serão realizados sob o regime de empreitada a preços unitários com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários aos serviços de melhorias dos imóveis, que abrange, em linha geral, revestimentos, pintura, substituição de esquadrias e cobertura.

6.6 Deve-se observar que os referidos serviços somente serão realizados após visita técnica para identificação das melhorias a serem executadas.

6.7 Na hipótese em que a empresa executora de um determinado lote não atingir as metas programadas de número de residências no prazo previsto, qualidade de execução de acordo com o serviço constante em planilha, relacionamento desrespeitoso e inadequado com os moradores, em suma, demonstrando reduzido e falho desempenho, a Contratante poderá designar outra empresa vencedora de lote próximo para complementar as ações de melhorias.

6.8 METODOLOGIA

6.8.1 Os lotes serão divididos em Poligonais. A empresa Cadastradora, contratada pela CEHAB, fará a seleção e cadastro físico das unidades a serem beneficiadas pelo Programa Reforma no Lar, emitindo Laudos, e mapa da poligonal, os quais serão encaminhados à empresa Contratada através das Ordens de Serviços.

- 6.8.2 Todas as Ordens de Serviço terão como anexo à relação com o código das unidades integrantes da poligonal e o valor estabelecido por cada uma. Esta listagem servirá como Controle permanente até o final da obra.
- 6.8.3 Após receber a Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para notificar a CEHAB quanto a possíveis divergências entre os serviços cadastrados e a unidade demandada.
- 6.8.4 Após este prazo, o cadastro fornecido será considerado válido, não cabendo à Contratada nenhuma reclamação, ficando ainda obrigada a executar todos os serviços previstos no laudo, na sua totalidade.
- 6.8.5 Havendo comunicado de divergência, a CEHAB encaminhará para a Cadastradora a qual terá um prazo de até 08 (oito) dias corridos para responder.
- 6.8.6 Na linha de relevância, os serviços a serem executados, serão:
- a) Revestimento externo;
 - b) Pintura externa;
 - c) Cobertura;
 - d) Esquadrias;
 - e) Unidade Sanitária (itens elencados na planilha);
 - f) Revestimento interno;
 - g) Esquadrias internas;
 - h) Pintura Interna.
- 6.8.7 Para a melhor articulação das atividades, bem como interação dos técnicos responsáveis pela coordenação, elaboração e aprovação dos projetos junto à EMPRESA e a CONTRATANTE CEHAB, prevê-se as seguintes etapas e atividades:

a) Etapa 01: Atividades Preliminares

Reunião Preliminar

A CONTRATANTE agendará reunião com a CONTRATADA e a CONSULTORA visando conhecer o seu corpo funcional, bem como esclarecer, se necessário, qualquer dúvida advinda deste Termo de Referência.

Instalação do Canteiro de Obras

A CONTRATADA deverá instalar, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da ordem de serviço, o Canteiro de Obras na poligonal escolhida a ser aprovada pela CONTRATANTE em local de fácil acesso, localizado em área central da poligonal objeto dos serviços ou nas suas adjacências. O escritório deverá contar com infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades constantes deste Termo, servindo também como ponto de integração e interação das equipes e comunidade, facilitando assim, o conhecimento das questões do dia a dia e a busca de soluções para as mesmas.

A CONTRATADA, representada pelo Coordenador Geral, profissional de Arquitetura ou Engenharia, deverá se reunir com a equipe CONTRATANTE (CEHAB) e da CONSULTORA na sede desta, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de serviço, quando serão expostos pela última vez os objetivos do trabalho com suas fases.

Documentação necessária

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes documentos:

- a) Termo de Autorização para Realizar a Melhoria Habitacional;
- b) Planilha dos serviços a serem realizados;
- c) Declaração de Desistência e Declaração de Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA de Melhoria Habitacional.

Esses documentos deverão ser em quantidade suficiente para atender aos imóveis da poligonal selecionada.

Credenciais e Fardamento

A CONTRATADA deverá confeccionar fardamento (modelo a ser fornecido pela CEHAB) e crachás com fotografia para uso da equipe técnica.

A CONTRATADA deverá instalar e manter durante todo o período de realização dos serviços 01 (uma) placa com a poligonal da área do programa, indicando a origem e a destinação dos recursos, contendo modelo e texto disponibilizado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA irá realizar a instalação da placa, sendo que o local será definido pela CONTRATANTE.

b) Etapa 02: Execução do Projeto de Melhorias Habitacionais.

A execução das obras do Projeto de Melhorias Habitacionais ocorrerá após a realização da Etapa de Cadastramento, onde os imóveis que foram selados serão submetidos à execução do Projeto Reforma no Lar.

As obras só começarão no imóvel após a assinatura do Termo de Autorização do proprietário e/ ou responsável legal para realizar a Melhoria Habitacional. Caso este não concorde em participar do Projeto, deverá assinar a Declaração de Desistência. No final das obras, o proprietário deverá assinar a Declaração de Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA de Melhoria Habitacional,

Deve-se observar que a obra só será realizada após visita técnica para identificação dos serviços a serem executados.

O controle e o acompanhamento dos serviços serão feitos por meio de medições mensais realizadas em campo, tendo como base o termo de autorização e a planilha orçamentaria elaborada pela CEHAB ou CONSULTORA contratada, devendo, ao final do serviço de cada imóvel, ser atestada a entrega do mesmo pelo Engenheiro ou Arquiteto Auxiliar que trabalha em campo e pelo morador que assinará a Declaração de Recebimento dos serviços executados de Melhoria Habitacional. Ao termino dos serviços executados em cada imóvel, será registrado num mapa semanal, a localização e a evolução dos trabalhos executados, para que se tenha uma sistematização dos resultados alcançados.

6.9 PRODUTOS

- 6.9.1 Os produtos listados a seguir são relativos aos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, para a realização do Projeto Reforma no Lar.

a) Produtos da Etapa 01: Atividades Preliminares

- Ata da reunião entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a CONSULTORA para apresentação do seu corpo funcional, bem como esclarecer, se necessário, qualquer dúvida advinda deste Termo de Referência.
- Instalação, dentro do prazo estipulado de no máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da poligonal de trabalho objeto da assinatura da ordem de serviço, do Canteiro de Obras, localizado em área central da poligonal ou nas suas adjacências, contando com a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades constantes deste Termo de referência.
- Providenciar credenciamento e fardamento para a equipe executora do Projeto.
- Providenciar o material de divulgação: Placa da Obra.

b) Produtos da Etapa 02: Execução do Projeto de Melhorias Habitacionais para residências selecionadas.

- O produto resultante da obra realizada será avaliado por meio de medições realizadas em campo, tendo como base o termo de autorização e a planilha dos serviços a serem efetuados, elaborado pela equipe da Consultora no imóvel selecionado, atendendo ao serviço prioritário para todos (Revestimento e pintura) e os outros serviços escolhidos pelo morador dentre os serviços oferecidos pelo Projeto.
- Declaração do morador do Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA do Projeto de Melhoria Habitacional.
- No término das obras em cada imóvel, será registrada no mapa mensal de localização por meio de simbologia adequada (cor) a evolução dos serviços executados pelo Projeto de Melhoria Habitacional, facilitando assim uma visualização gráfica da proporção dos serviços realizados.
- Cabe ao Empreendedor/Contratado atender ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 307-02 do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA.
- A empresa ganhadora da Licitação deverá elaborar o PGRCCD (se houver também demolição), caracterizando todos os materiais que utilizará na obra e o que fará para coletar, transportar e descartar os resíduos, o quantitativo, os dados do transportador e da área receptora, entre outros.

6.10 PESSOAL

6.10.1 A CONTRATADA deverá fazer com que os seus colaboradores cumpram integralmente, durante o tempo de permanência dos serviços da CONTRATADA, os regulamentos de segurança, disciplina, e controles administrativos e ambientais, bem como, instruções complementares que venham a ser baixadas, quanto a horários de funcionamento, permanência e circulação de pessoas.

6.10.2 A CONTRATADA deverá promover o imediato afastamento de qualquer de seus colaboradores, assim que notificada pela CONTRATANTE, por motivo de não

corresponder à confiança ou perturbar a atuação do gestor do contrato e/ou fiscal do contrato.

- 6.10.3 Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso ao local dos serviços para a execução de suas atividades laborais, devidamente fardados e com os EPI's obrigatórios.

6.11 DIÁRIO DE SERVIÇOS

6.11.1 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente no local da prestação dos serviços um Relatório Diário e Obras (RDO) onde serão registrados pelo Fiscal da CEHAB, pela empresa supervisora contratada pela CEHAB, se for o caso, e pela CONTRATADA, o andamento e as ocorrências notáveis dos serviços, bem como as providências adotadas.

6.11.2 Um Relatório Mensal deverá ser apresentado pela CONTRATADA com as informações do Relatório Diário de Obras (RDO) condensadas, assinado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato da CEHAB e, se for o caso, pela empresa supervisora contratada e pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 7.2 A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.
- 7.3 É vedada a subcontratação dos serviços que tenham sido exigidos na qualificação técnica.
- 7.4 Toda a subcontratação deve ser expressamente submetida à apreciação do CONTRATANTE, apenas podendo ser executada após sua expressa anuência.
- 7.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.6 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.
- 7.7 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, e que executará, por seus próprios meios, a principal parte do serviço de que trata este Termo de Referência - TR, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade do serviço subcontratado.

7.8 Nos termos do artigo 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será obrigatória a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, para execução de serviços acessórios até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, considerando o somatório de todas as subcontratações.

8. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

8.1. Não será permitida a participação de consórcios no processo licitatório em razão do objeto não envolver demanda de relevante vulto que comprometam as empresas, isoladamente, de suprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou seja, não será necessária a junção de conhecimento entre as empresas como forma de cumprir as condições de habilitação deste Termo de Referência. Esta vedação não prejudicará a competitividade do certame.

9. DO REGIME LEGAL / NORMAS APLICÁVEIS

Este termo de referência, que tem como objetivo realizar serviços de melhorias em habitações precárias, reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016, pela Legislação Estadual e Municipal Local e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste termo.

10. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para a licitação foram dimensionados conforme os históricos de utilização de serviços similares em obras de melhorias domiciliares, com base no número de residências previstas por lote, bem como, em programas similares já implantados em outras regiões, cidades e estados do Nordeste.

A divisão em lotes e suas respectivas quantidades foram estimadas de acordo com os seguintes critérios:

LOTE	REGIÃO	Nº UH CARENTES	Nº UH CÁLC.	Nº UH ADOT.
1	PAULISTA/OLINDA	26.000	583	600
2	RECIFE 1	30.000	672	650
3	RECIFE 2	32.000	717	750
4	JABOATÃO/CABO	28.000	628	600
-	TOTAIS:	116.000	2.600	2.600

Os dados referentes ao número de Unidades Habitacionais carentes foram obtidos na base de dados da Fundação João Pinheiro – 2013.

11. DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

11.1 O valor de referência estimado é de R\$ 46.793.335,00 (Quarenta e seis milhões e setecentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e cinco reais) na forma do § 1º do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016, correspondendo para lote os seguintes valores estimados:

Lote 1: R\$ 10.799.117,11 (dez milhões e setecentos e noventa e nove mil e cento e dezessete reais e onze centavos);

Lote 2: R\$ 11.699.838,24 (onze milhões e seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos);

Lote 3: R\$ 13.495.262,54 (treze milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

Lote 4: R\$ 10.799.117,11 (dez milhões e setecentos e noventa e nove mil e cento e dezessete reais e onze centavos).

As despesas decorrentes desta licitação estão inseridas no Plano Plurianual em vigor e estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Fonte: 0500000000 / 0720000000 / 0754000000
- Unidade: 00609
- Programa de Trabalho Ação e sub Ação 16.482.0480.4058.2444
- Elemento de Despesa: 4.4.90
- Categoria Econômica: executiva – obras

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

12.2. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam inadimplentes e que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;
- c) Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Pernambuco;

- d) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Habilitação econômica financeira com a comprovação de capital mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor de referência do lote em questão, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- b) Atestados e/ou certidões emitidas comprovando que a empresa LICITANTE desempenhou atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado, para as parcelas de maior relevância. Para fins de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância e valor significativo, por lote, são as constantes a seguir:

PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	LOTE	UNID.	QUANTIDADES TOTAIS MÍNIMAS PREVISTAS POR LOTE	QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS POR LOTE
Execução de obras de reforma de edificações com intervenções de no mínimo duas ações, entre as quais, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas, pisos, esquadrias, forros e pinturas.	1	UN	600	300
	2	UN	650	325
	3	UN	750	375
	4	UN	600	300

- c) É obrigatório que o LICITANTE destaque, nos referidos atestados e/ou certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo, através de atestado de capacidade técnica emitido pelo CREA, CAU ou órgãos públicos e, para outros emitentes, a respectiva ART (CREA) ou RRT (CAU) dos serviços em questão.

- d) Será exigida a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em mais de um lote, a comprovação cumulativa quanto às exigências da qualificação operacional.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU, detentores de atestados e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, para as seguintes parcelas relevantes do empreendimento, por lote:

Quant.	Área	Função
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em execução de construção ou reforma em edificações por lote.	Responsável pela parte técnica, administrativa e pela gestão dos serviços de melhorias.
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em execução de construção ou reforma em edificações por lote.	Responsável pela condução dos serviços de melhorias compatíveis com o objeto da presente licitação.

- b) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:
- No caso de empregado da LICITANTE: Mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado;
 - No caso de proprietário, sócio ou dirigente: Mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - No caso de profissionais autônomos: Mediante apresentação de cópia dos contratos de prestação de serviços ou Declaração de Compromisso de Vinculação, caso a LICITANTE se sagre vencedora do certame.
- c) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional cujos atestados foram apresentados pela

LICITANTE, para comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável pela parte técnica, administrativa e pela gestão dos serviços de melhorias, deste Termo de Referência.

- d) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CEHAB.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico ou portador de atestados e respectivas CATs, em mais de uma empresa LICITANTE, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.
- f) Será exigida da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em mais de um lote, a comprovação cumulativa quanto às exigências da qualificação profissional.

12.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
 - 7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - Para atender as exigências do subitem acima, a licitante deverá observar ainda que:
 - Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - As sociedades limitadas, sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e

- demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item anterior deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no item anterior;
 - Se NÃO são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações.
- 7.4.1.2.A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:
 - 1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)
 $ILC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
 - 2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$)
 $ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não CirculanteObservação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura do Certame, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.
 - As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO NEGATIVA DE

PROCESSOS CÍVEIS (PJe) DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO” (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 06, de 14/07/2015.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe 1º Grau (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a empresa for sediada fora do Estado de Pernambuco;
- A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 13.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo LICITANTE ou seu representante e deverá conter:
- 13.2. Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta;
- 13.3. Planilhas Resumo e Orçamentária, (Anexo C) preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, em meio físico e digital (CD-ROM), contendo os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades para todos os itens.
 - 13.3.1 Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas (Anexo F), e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.
 - 13.3.2 Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
 - 13.3.3 Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços de obras.
 - 13.3.4 Serão desclassificadas as propostas cujos preços global ou unitário excedam aqueles previstos no orçamento referência.
 - 13.3.5 Cronograma Físico-Financeiro (Anexo D);
 - 13.3.5.1 A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro das obras deverá ser proporcional à execução financeira das obras.
 - 13.3.6 Composição do BDI (Anexo F).

- 13.3.6.1 O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro das obras/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto das obras, que devem ser cotados na planilha orçamentária.
 - 13.3.6.2 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.
 - 13.3.6.3 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados, na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003.
 - 13.3.6.4 As alíquotas de tributos cotadas pelo LICITANTE não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
 - 13.3.6.5 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestadas as obras.
 - 13.3.6.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3.7 Todas as Composições de Preços Unitários (Anexo E), exceto para os itens que possuem preços unitários provenientes de tabelas de referência;
- 13.3.7.1 Para as Composições de Preços Unitários, que serão apresentadas, o LICITANTE fica obrigado a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado (Anexo E), não sendo admitida a alteração de insumos e nem de seus coeficientes de consumo.
 - 13.3.7.2 Para os itens que os preços unitários da planilha orçamentária de referência foram provenientes de tabela de referência, a LICITANTE não precisará apresentar as Composições de Preços Unitários desde que apresente Declaração de Anuência às Composições de Preços Unitários Provenientes de Tabela de Referência.
 - 13.3.7.3 A LICITANTE deverá considerar nas Composições de Preços Unitários os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.
- 13.3.8 Composição dos Encargos Sociais (Anexo G).
- 13.3.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa dias), e caso persista o interesse do

CEHAB/PE na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

- 13.5. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais LICITANTES.
- 13.6. Na formulação de sua proposta comercial, a CONTRATADA deverá considerar o local das obras e, que as despesas decorrentes com transporte de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas para a perfeita consecução das obras de engenharia, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.7. Deverá constar na proposta da CONTRATADA todas as despesas com a infraestrutura necessária para a perfeita consecução das obras de engenharia, objeto deste Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O critério de julgamento será o de maior desconto (K), por lote, e incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 54, inciso II, §4º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com o constante no Anexo A.
- 14.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão utilizará assessoramento técnico específico da CEHAB, na área de competência cabível, qual seja a análise da Proposta de Preços e Qualificação Técnica, através de parecer técnico detalhado, contendo no mínimo: I. i. As condições edilícias; II. O apresentado pela licitante; e III. O item específico descumprido, possibilitando conhecer de forma detalhado, para caso queira reivindicar de seu direito regulamentar de recorrer da decisão.

15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 15.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal da Companhia Estadual de Habitação e Obras, para assinatura do Contrato.
 - 15.2.1 A recusa injustificada do Prestador de Serviço classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, mediante Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Esta indicação constará do Instrumento Contratual, conforme Capítulo V, Item 2.1 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB- PE.
- 15.4. O contrato não excederá 5 (cinco) anos contados de sua celebração, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016.

- 15.5. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato e demais punições, conforme disposto no artigo 69, inciso VII, da Lei 13303/2016 (que permite a previsão no próprio instrumento do contrato de casos de rescisão contratual), Capítulo V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB- PE e artigos 83 e 84 da Lei 13.303/2016.
- 15.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.8. No ato de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação da Diretoria de Apoio Jurídico – DAJ/CEHAB, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia, emitido por entidade em funcionamento no país;
 - c) Fiança bancária, prestada por entidade financeira localizada no Brasil.
- 15.9. No caso de opção por garantia prestada através de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser atestados pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
- 15.10. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 15.11. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.
- a) Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou à CEHAB-PE, decorrentes da execução do contrato, a Contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.
 - b) Cumprido fielmente o contrato e recebida definitivamente a obra, a CEHAB-PE, mediante requerimento, liberará ou restituirá à Contratada a garantia oferecida para execução do contrato, atualizada monetariamente, se prestada em dinheiro.
 - c) A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento a expressa renúncia pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro.
 - d) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora de primeira linha em funcionamento no Brasil, em favor da CEHAB - PE.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

- 16.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante recebimento e certificação pela CONTRATANTE dos serviços prestados, contados da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato ou seu preposto, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo prestador.
- 16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no item 16.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, sendo:

$$I = (TX / 100) / 365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

$$I = 6\% / 365 = 0,0001644$$

- 16.4. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 16.5. As parcelas de administração local, canteiro, mobilização, desmobilização e transportes serão medidas e pagas, proporcionalmente ao valor medido de serviços efetuados na correspondente medição.
- 16.6. Quando houver erro, de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.
- 16.7. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

17. DO REAJUSTE

- 17.1 O prazo previsto para execução das obras é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 17.2 Os Contratos Administrativos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Caso haja a necessidade de reajuste, os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data da apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados para projetos, e para obras considerando o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (Revista

Conjuntura Econômica), ambos de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times V$$

onde:

R = Reajuste

V = Valor inicial da proposta

I₀ = Índice específico do segmento na data da proposta

I = Índice específico do segmento na data do reajuste

Conforme tipos de obras a seguir:

Colunas: 36- Obras-de-arte Especiais; 37-Pavimentação; 38-Terraplenagem; 39A-Drenagem; 39B-Sinalização; 39E-Ligantes Betuminosos; e 6 para os demais itens.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução para a realização dos serviços do objeto deste termo é de 12 (doze) meses contados após a emissão da respectiva Ordem de Serviços.

Os serviços serão executados de acordo com este Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa ao edital da licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente ao atesto das notas fiscais/faturas, boletins de medição, fiscalização dos serviços executados e relatório fotográfico emitido pela CONTRATADA, devidamente atestado pela unidade competente do órgão/entidade;
- 19.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, através do Gestor do Contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- 19.3. Efetuar a análise e o atesto nas notas fiscais, boletins de medição e relatório fotográfico emitido pela CONTRATADA;
- 19.4. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o que será feito no próprio instrumento contratual, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016;

- 19.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 19.6. Durante a vigência contratual, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 19.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para todos os itens dos serviços CONTRATADOS nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 20.2. Visitar as residências elegidas para a realização dos serviços com todas as normas de educação e civilidade, respeitando com rigor as pessoas residentes.
- 20.3. Executar todos os serviços de acordo com as determinações que integram este termo.
- 20.4. Planejar a execução dos serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 20.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do CONTRATO.
- 20.6. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU a ART ou RRT dos serviços objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, apresentando-o até a primeira medição.
- 20.7. Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, relativos ao seu pessoal contratado, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 20.8. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução dos serviços.
- 20.9. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços até a comunicação formal da entrega provisória, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se fizer necessária.
- 20.10. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar a qualquer título, na execução dos serviços deste Termo de Referência, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE.
- 20.11. Assegurar que os trabalhadores alocados estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs).

- 20.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 20.13. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços.
- 20.14. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 20.15. Manter um Livro de Ocorrências, às suas expensas, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todos os fatos relevantes relacionados à execução dos serviços.
- 20.16. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas.
- 20.17. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços.
- 20.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do cadastramento e/ ou vistoria.
- 20.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 20.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições previstas no CONTRATO.
- 20.21. Em caso de subcontratação, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual. Contrário ao previsto no item 7.
- 20.22. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 20.23. Comunicar a CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua estrutura societária;
- 20.24. Fixação em cada residência contemplada no Programa Morar Bem, de placa de identificação, em azulejo decorativo, revestido, no formato 161 mm X 161 mm, espessura 7,3 mm, com impressão do Projeto/Logomarca do Governo de PE, na própria peça em máquina tipo digital HD, com uma camada de vidro na superfície e devidamente assentado (Modelo Anexo H).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Aqueles que participarem do presente certame licitatório ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em

licitações e impedimento para contratar com a CEHAB-PE por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

- 21.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CEHAB-PE e, será descredenciado do CADFOR no Registro Cadastral da CEHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3 Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.4 A notificação informando à Contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia.
- 21.5 Em não sendo acatada pela fiscalização do contrato, a CEHAB-PE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 21.6 A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela CEHAB-PE e de com ela contratar será aplicada nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
 - b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CEHAB-PE;
 - c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
 - d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- 21.7 A CEHAB-PE poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.
- 21.8 Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela Contratada e aceitas pela CEHAB-PE (Contratante).

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 22.1. O contrato terá como gestor um servidor da Companhia Estadual de Habitação e Obras. Suas obrigações consistem em acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução do contrato, com poderes para verificar se os objetos especificados no contrato estão de acordo com o previsto, efetuar advertências quanto a qualquer falta e demais ações necessárias ao bom andamento do contrato.

- 22.2. O Fiscal do Contrato terá como obrigação acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução do contrato, com poderes de: registrar todas as ocorrências pertinentes à solicitação de serviços; informar aos superiores toda e qualquer ocorrência; formalizar, acompanhar e fiscalizar todas as solicitações dos serviços, realizando ou a mando, fazer o registro diário das atividades nos locais de obras; efetuar e conferir os relatórios de execução, com registro fotográfico da realização dos serviços; atestar os relatórios e medições executadas, bem como conferir as notas fiscais emitidas pela empresa naquilo que couber.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- 23.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade nos casos de sinistros ocorridos envolvendo qualquer um dos equipamentos e máquinas locados, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;
- 23.3. As despesas com o atendimento médico para os funcionários da contratada correrão por conta da empresa.
- 23.4. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

24. ANEXOS

- 24.1. São parte integrante deste termo de referência os seguintes anexos:
- Anexo A: Critérios de Julgamento
 - Anexo B: Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
 - Anexo C: Planilha Resumo e Planilhas de Preços Unitários por lote
 - Anexo D: Cronograma Físico-financeiro
 - Anexo E: Composições de Preços Unitários
 - Anexo F: Composição de BDI
 - Anexo G: Composição dos Encargos Sociais
 - Anexo H: Modelo da placa de identificação, em azulejo decorativo.

ANEXO A

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o do maior desconto por lote de acordo com o disposto no item 14 deste termo.
2. As licitantes habilitadas serão ordenadas, entre si, pelos descontos ofertados, do maior para o menor desconto.
3. Para o caso de um mesmo licitante obter o maior desconto em mais de um lote, este poderá escolher apenas um lote entre os lotes em que é vencedor.
4. Para os lotes restantes, a licitante que apresentar o segundo maior desconto poderá escolher um lote, entre os lotes restantes, na condição de ofertar o mesmo desconto do primeiro colocado.
5. Para os lotes ainda restantes, a licitante que apresentar o terceiro maior desconto poderá escolher um lote, entre os lotes restantes, na condição de ofertar o mesmo desconto do primeiro colocado.
6. Para o último lote, a licitante que apresentar o quarto maior desconto poderá escolher o referido lote, na condição de ofertar o mesmo desconto do primeiro colocado.
7. Para o caso em que uma licitante não aceitar o desconto (maior) da primeira colocada, a oferta se dará para a licitante que apresentar o maior desconto a seguir.
8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo, as manifestamente inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado.
9. Para o julgamento das propostas, a Comissão utilizará assessoramento técnico específico da CEHAB, na área de competência cabível, para a análise da Documentação e da Proposta de Preços, através de parecer que integrará o processo.
10. Os preços unitários referenciais para contratação, fundamentado no orçamento estimativo, constante no Anexo B, incluindo BDI e todos os custos incidentes, serão os preços máximos admissíveis para a contratação dos serviços objeto desta licitação.
11. Apresentar além do preço unitário proposto o respectivo Fator K de desconto e que poderá variar até o máximo de 1,00, expresso com duas casas decimais.
12. A Equipe Técnica Responsável verificará a Proposta de Preços, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
 - a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços, e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
 - c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, o resultado será retificado;
 - d) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e

a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da composição detalhada dos Preços Unitários.

13. Os valores incorretos serão ajustados pelo LICITANTE, devidamente motivado pela Equipe Técnica Responsável, conforme procedimentos acima, para correção de erros. Havendo qualquer correção será notificado o LICITANTE. A recusa injustificada do LICITANTE em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
14. Após a verificação dos subitens precedentes, a Equipe Técnica Responsável apreciará a proposta de preços das LICITANTES habilitadas, desclassificando aquela que:
 - a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Termo de Referência;
 - c) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência;
 - d) Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária;
 - e) Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Preços Unitários;
 - f) Apresentar, na sua composição de preços taxa de BDI inverossímil.

ANEXO B

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

CEHAB-PE - COMISSÃO _____

Ref.: Concorrência nº _____ - Processo nº _____

Ref.: Lote nº _____

Apresentamos a V.S^a, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa REFORMA NO LAR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 01 - _____, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR COEFICIENTE MULTIPLICADOR “K” É DE x,xx, que incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária — Anexo C do Termo de Referência

VALOR BDI: %

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XX (EXTENSO), dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (não inferior a 60 dias) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura da Primeira Ordem de Serviço.

Declaramos que:

- a) O valor “K” proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela CEHAB constante no instrumento convocatório;
- b) Nos preços propostos, decorrentes da aplicação do multiplicador único “K” sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, no valor global calculado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante;
- c) Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;
- d) O preço proposto é de nossa responsabilidade exclusiva, não cabendo, portanto o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- e) Executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CEHAB (Memorial Descritivo, Termo de Referência, e, no que couber a ABNT), assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- f) Cumprimos, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;
- g) Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no item 12. do Termo de Referência;
- h) Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
- i) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- k) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- l) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CEHAB antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- m) Na hipótese de sermos vencedor nos comprometemos em entregar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida no item _____ do Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.